



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA LIZIÊ COELHO

PROJETO DE LEI Nº 166

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 26 / 09 / 2011

Fábio Nogueira

1º Secretário

EMENTA:

Dispõe sobre a gratuidade de taxas de estacionamento em hospitais e demais centros de saúde para efeitos de embarque, desembarque, acomodação e socorro de pacientes em casos de emergência.

Autor(es): Deputada LIZIÊ COELHO-PTB

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLVE:

Art. 1º - Nos hospitais e centros de saúde, públicos ou privados, situados no Estado, fica dispensada a cobrança de taxas referentes ao uso de estacionamento para efeitos de embarque, desembarque, acomodação e socorro de pacientes em casos de emergência.

§ 1º - A gratuidade a que se refere o “caput” se aplica apenas ao embarque, desembarque, acomodação e socorro de pacientes em casos de emergência, devidamente comprovados.

Art. 2º - A permanência do veículo nos estacionamentos citados no art. 1º será gratuita por até, no máximo, vinte minutos.

Parágrafo único - Caso o paciente ultrapasse o tempo previsto para a concessão da gratuidade disposta no “caput” deste artigo, passa a vigorar a tabela de preços do estacionamento utilizada normalmente pelo estabelecimento.

Art. 3º - Os estabelecimentos dispostos no art. 1º, ficam obrigados a divulgar o conteúdo desta lei, através da colocação de cartazes em locais visíveis, em suas dependências.

Gabinete da Deputada Liziê Coelho
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI
Contatos: (86) 3133-3392 / 3133-3393 lisiecoelho@alepi.pi.gov.br

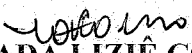
lsc



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA LIZIÊ COELHO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 26 de setembro de 2011.


DEPUTADA LIZIÊ COELHO. -PTB

Gabinete da Deputada Liziê Coelho
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI
Contatos: (86) 3133-3392 / 3133-3393 lisiecoelho@alepi.pi.gov.br



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA LIZIÊ COELHO

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei se reveste de suma relevância para o interesse público que visa sanear uma grande injustiça perpetrada contra os pacientes de hospitais e outros centros de saúde. Não raro podemos verificar que pacientes necessitando de atendimento de urgência são constrangidos a pagar taxas de estacionamento para poder chegar à entrada desses estabelecimentos.

Dessa forma, este projeto visa garantir a gratuidade de taxas de estacionamento para os pacientes, pelo tempo razoável para que possam embarcar, desembarcar, se acomodar e receber o devido socorro em casos de emergência.

Adiantando discussões, não se pretende inviabilizar a atividade privada ou restringir o direito de propriedade, já que a cobrança será permitida a partir de vinte minutos de estacionamento, conforme tabelas de preços e valores em vigor.

Ademais, a referida gratuidade só será aplicada nos casos especificados. Noutro giro, o projeto de lei em análise tem o fulcro primordial de cumprir o dever do Estado de garantir o acesso à saúde, como dispõe o art. 196 da Constituição da República, além de coibir o aumento do custo acessório na prestação de serviços de saúde.

Contamos, pois, com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto de lei, que visa à efetiva paz e segurança em todos os ambientes públicos do território mineiro.

Teresina, 26 de setembro de 2011.


DEPUTADA LIZIÊ COELHO. -PTB

Gabinete da Deputada Liziê Coelho
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI
Contatos: (86) 3133-3392 / 3133-3393 lisiecoelho@alepi.pi.gov.br



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão da

Justiça
para os devidos fins.

Em 29 / 09 / 11

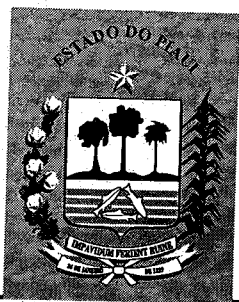
Elvangelina
Conselheira do Juízo de Paz
Chefe do Núcleo de Conciliação

Ao Deputado

Colson
para relatar.

Em 04 / 10 / 11

P
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 05/03/12

Conceição de Maria Lúcia Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Margarido

Coelho
para relatar.

Em 06/03/12

Presidente da Comissão de Constituição